



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Gabinete da Presidência

Projeto de Lei nº 2.297/2024

OFÍCIO Nº **439**/2024/GP/TJPB
(adm. nº 2023.178.610)

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADRIANO GALDINO
Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba
NESTA

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

Ao tempo do cumprimento, encaminha a Vossa Excelência, em anexo, Projeto de Lei de iniciativa deste Poder Judiciário estadual, que da alteração do valor do vencimento de cargo de provimento em comissão, matéria apreciada na Sessão Administrativa do Tribunal Pleno realizada ontem, dia 08/05/2024, para fins de regular tramitação e apreciação pela competente Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Gabinete da Presidência

PROJETO DE LEI Nº **2.297**/2024

Altera o valor do vencimento de Cargo de Provedor em Comissão.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º O valor do vencimento do cargo de provedor em comissão do Gerenciamento à Administração Superior – Símbolo CGS -01 é o constante do anexo único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de recursos próprios alocados no orçamento do Poder Judiciário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2024.

Presidência do Tribunal de Justiça, datado e assinado eletronicamente.

Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

ANEXO ÚNICO

Grupo	Símbolo	Vencimento
Gerenciamento à Administração Superior – Símbolo CGS -01	CDS-01	R\$ 3.737,45



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Assessoria do Egrégio Tribunal Pleno

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2023.178.610. Assunto: ANTEPROJETO DE LEI que altera o valor do vencimento de Cargo de Provisão em Comissão.

Certidão

Certifico, para que esta produza os devidos efeitos legais, que a pauta relativa ao julgamento do processo em referência foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado no dia 02 de maio de 2024.

Certifico, outrossim, que os integrantes do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária administrativa, hoje realizada, apreciando o processo acima indicado, proferiram a seguinte decisão:

APROVADO O ANTEPROJETO DE LEI. UNÂNIME.

Presidiu a sessão o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva – Presidente. **Relatoria da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba.** Participaram ainda do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Abraham Lincoln da Cunha Ramos, Joás de Brito Pereira Filho, Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, João Alves da Silva, José Ricardo Porto, Carlos Martins Beltrão Filho (Corregedor-Geral de Justiça), Leandro dos Santos – **afastamento para curso**, Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, João Batista Barbosa e Aluizio Bezerra Filho. Ausentes, sem direito a voto, os Exmos. Srs. Doutores Carlos Eduardo Leite Lisboa (*Juiz convocado para substituir a Des. Maria de Fátima Moares Bezerra Cavalcanti Maranhão*), Miguel de Britto Lyra Filho (*Juiz convocado para substituir o Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos*), João Batista Vasconcelos (*Juiz convocado para substituir o Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho*), Alexandre Targino Gomes Falcão (*Juiz convocado para substituir o Des. Leandro dos Santos*) e Onaldo Rocha de Queiroga (*Juiz convocado para substituir o Des. Ricardo Vital de Almeida*). Ausentes, ainda, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Saulo Henriques de Sá e Benevides, Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Maria das Graças Morais Guedes (Vice-Presidente) e Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas.

Presente à sessão o Excelentíssimo Senhor Doutor José Guilhermee Lemos – Procurador de Justiça, representando o Excelentíssimo Senhor Doutor Antônio Hortêncio Rocha Neto, Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba.

Tribunal Pleno, Sala de Sessões “**Des. Manoel Fonsêca Xavier de Andrade**” do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 08 de maio de 2024.

Robson de Lima Cananéa
DIRETOR ESPECIAL

13PA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Gabinete da Presidência

DECLARAÇÃO

Eu, João Benedito da Silva, brasileiro, Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba, domiciliado na Praça João Pessoa, s/n, Centro, declaro, na qualidade de ordenador de despesas, para fins de atendimento do imperativo legal previsto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o projeto encartado nestes autos e aprovado à unanimidade pelo Órgão Plenário do Tribunal de Justiça da Paraíba dispõe de suficiente dotação orçamentária e de firme e consistente expectativa de suporte financeiro, adequando-se às orientações do Plano Plurianual (PPA) – Lei nº 13.040 de 15 de janeiro de 2024 – e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Lei Estadual nº 12.736 de 11 de julho de 2023 –, conforme estudos orçamentários realizados pelos órgãos técnicos do Poder Judiciário, tudo em consonância com o art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.

Desembargador João Benedito da Silva
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba